

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.

Lei nº 6.917 de 12 de maio de 2014

### ATA N. 07/2020

Considerando a necessidade de dialogar com os conselheiros acerca de diferentes demandas, o contato se deu via rede social (whatsapp – grupo específico do CMAS/SMO) em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID 19, do qual vem sendo tomadas medidas de isolamento social em âmbito municipal, estadual e federal com propósito de combater e reduzir o contágio do mesmo, sendo assim, conforme surgiram as demandas para aprovação/conhecimento deste conselho, as mesmas eram repassadas através do grupo de whatsapp. No dia quatorze de julho de dois mil e vinte, por meio do grupo de whatsapp do CMAS o presidente colocou em deliberação a proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social, onde versa a aprovação Plano de ação para utilização de recursos destinados aos benefícios eventuais, regulamentados pela Lei nº 6948/2014, neste momento de enfrentamento a Pandemia Covid-19. Onde o município de São Miguel do Oeste será contemplado com R\$38.265,30 repassados pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020, sendo que o CMAS deliberou por unanimidade por sua aprovação; Não havendo mais assuntos a serem tratados, acordou-se que será elaborada a resolução referente a pauta aprovada e assim encerrou-se reunião em plenária virtual. Eu Leticia Marafon, secretária do CMAS, lavrei a presente ata.

